

LEI 415/93

PALMAS, 04 DE AGOSTO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Chacareiros do Córrego Jaú 2.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no que preceitua o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º do artigo 48 do mesmo dispositivo legal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Chacareiros do Córrego Jaú 2, constituída como entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 04 de agosto de 1993, 172º da Independência, 105º da República, 5º ano do Estado do Tocantins e 4º de Palmas.

Vereador TIBÚRCIO TOLENTINO
- Presidente -

Vereador ALBERANE BORBA
- 1º Secretário -